



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

Quinta-feira • 18 de Janeiro de 2024 • Ano XVI • Nº 3144

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUI1N0RERUQ2OEJEMUE5ME

## Termos Aditivos



### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**Primeiro** Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º **02/2023** formalizado entre a **65ª** Zona Eleitoral e o Município de **Boquira-BA**, visando ao atendimento aos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União Federal, por intermédio da 65ª Zona Eleitoral, com sede Macaúbas, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral Exmo. Sr. Dr. **Régio Bezerra Tiba Xaveir**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA] - SSP-MS, inscrito no CPF sob o n.º [REDAZIDA], no uso de suas atribuições legais e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIRA**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. Luciano de Oliveira e Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA] - SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º [REDAZIDA], têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2023 DA 65ª ZONA ELEITORAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a modificação do parágrafo quinto da cláusula quarta do Termo de Convênio de Cooperação n. 02/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

....

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

....



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições ajustadas no termo permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Macaúbas/BA, 17 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Régio Bezerra Tiba Xaveir*  
Juiz da 65ª Zona Eleitoral

\_\_\_\_\_  
*Luciano de Oliveira e Silva*  
Prefeito do município de Boquira/BA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Vilma de Jesus Dias

RG: [REDACTED] - SSP-BA

Assinatura : \_\_\_\_\_

NOME: Mário de Jesus Santos

RG: [REDACTED] - SSP-BA

Assinatura: \_\_\_\_\_